



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Órgão Prefeitura Municipal de Aratuípe-Ba

Requisitante: Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo

1. Objeto a ser contratado

Descrição: A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a viabilidade da contratação direta, por Dispensa Eletrônica, para **locação, instalação, manutenção e retirada de banheiros químicos** visando atendimento de eventos e festividades culturais no Distrito de Maragogipinho, Zona Rural e Sede de Aratuípe-BA, conforme calendário municipal.

Custo total estimado: R\$ 63.966,00 (sessenta e três mil e novecentos e sessenta e seis reais)

2. Justificativa da necessidade da contratação demandada

Descrição: A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de banheiros químicos, garantindo higiene, segurança e condições sanitárias adequadas durante a realização de eventos públicos, ações institucionais, campanhas, mutirões e demais atividades promovidas pela secretaria da Cultura, Esporte e Turismo. A locação é imprescindível para atender demandas temporárias, não havendo viabilidade econômica para aquisição permanente desses equipamentos.

Estando instruído o presente pleito com o termo de referência, demonstrando a necessidade e justificativa do objeto demandado, pela Secretaria requisitante em epígrafe, e havendo dotação orçamentária para a despesa estimada, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo, para a realização da presente despesa pública e instauração de procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, nos termos da requisição e termo de referência e seus anexos, com amparo no artigo II da Lei Federal nº 14.133/2021 com as suas respectivas alterações e no Decreto Municipal de nº 050, de 24 de novembro de 2022.

Encaminhe-se ao Agente de Contratação, para as providências cabíveis, coletando-se, oportunamente, o parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos para a contratação pretendida, retornando-me os autos, para a devida AUTORIZAÇÃO do processo/procedimento licitatório a ser deflagrado, após a sua conclusão.

Aratuípe, Bahia, / / 2026.

ANTONIO MARCOS ARAÚJO DE SOUZA
P R E F E I T O